



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã, 127 - Centro - CEP 17470-000 - Tel.: (14) 3282-8282 - Fax (14) 3282-8299
Site: www.duartina.sp.gov.br • E-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br • gabinete@duartina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART. 31 – II, DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO. A Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria nº 5163, destinada a analisar e firmar parcerias entre a Prefeitura Municipal e as Organizações da Sociedade Civil por intermédio das Secretarias Municipais de Promoção Social e Direitos Humanos, Saúde e Educação, Cultura e Esporte, para o exercício de 2020, em regime de mútua colaboração para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação, opinou pela parceria – modalidade Termo de Colaboração com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

- ENTIDADES:** - CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL “SÃO FRANCISCO DE ASSIS”, CNPJ/MF N.º 44.556.991/0001-69, sendo o valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) por 12 (doze) meses, conforme a Lei Municipal nº 2461, de 10/12/2019;
- CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO A CRIANÇA DE DUARTINA, CNPJ/MF N.º 05.265.462/0001-54, sendo o valor de R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais) por 12 (doze) meses, conforme a Lei Municipal nº 2461, de 11/12/2019;
- CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO A CRIANÇA DE DUARTINA, CNPJ/MF N.º 05.265.462/0001-54, sendo o valor de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais) por 12 (doze) meses, conforme a Lei Municipal nº 2462, de 10/12/2019;
- RECANTO VICENTINO – ABRIGO PARA VELHOS DE DUARTINA, CNPJ/MF N.º 54.703.004/0001-65, sendo o valor de R\$ 131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais) por 12 (doze) meses, conforme a Lei Municipal nº 2461, de 10/12/2019;
- RECANTO VICENTINO – ABRIGO PARA VELHOS DE DUARTINA, CNPJ/MF N.º 54.703.004/0001-65, sendo o valor de R\$ 26.800,00



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã, 127 - Centro - CEP 17470-000 - Tel.: (14) 3282-8282 - Fax (14) 3282-8299
Site: www.duartina.sp.gov.br • E-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br • gabinete@duartina.sp.gov.br

(vinte e seis mil e oitocentos reais) por 12 (doze) meses, conforme a Lei Municipal nº 2462, de 10/12/2019;

- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DUARTINA, CNPJ/MF N.º 47.717.467/0001-10, sendo o valor de R\$ 1.837.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil reais) por 12 (doze) meses, conforme a Lei Municipal nº 2460, de 10/12/2019;

- COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO, CNPJ/MF N.º 13.774.519/0001-79, sendo o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por 12 (doze) meses, conforme a Lei Municipal nº 2461, de 10/12/2019;

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DUARTINA, CNPJ/MF N.º 48.372.627/0001-08, sendo o valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) por 12 (doze) meses, conforme a Lei Municipal nº 2461, de 10/12/2019;

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DUARTINA, CNPJ/MF N.º 48.372.627/0001-08, sendo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por 12 (doze) meses, conforme a Lei Municipal nº 2462, de 10/12/2019;

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DUARTINA, CNPJ/MF N.º 48.372.627/0001-08, sendo o valor de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais) por 12 (doze) meses, conforme a Lei Municipal nº 2463, de 10/12/2019;

- CENTRO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MENOR DE DUARTINA, CNPJ/MF N.º 50.742.626/0001-41, sendo o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) por 12 (doze) meses, conforme a Lei Municipal nº 2461, de 10/12/2019.

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO. A decisão da comissão se deu com base no ART. 31 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 que regulamentam o processo de INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público, conforme:





MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã, 127 - Centro - CEP 17470-000 - Tel.: (14) 3282-8282 - Fax (14) 3282-8299
Site: www.duartina.sp.gov.br • E-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br • gabinete@duartina.sp.gov.br

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

A formalização destas parcerias se dará por meio de Termo de Colaboração, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com Organizações da Sociedade Civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.





MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã, 127 - Centro - CEP 17470-000 - Tel.: (14) 3282-8282 - Fax (14) 3282-8299
Site: www.duartina.sp.gov.br • E-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br • gabinete@duartina.sp.gov.br

III - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA. Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração terá o dever de verificar os requisitos de habilitação, atendendo ao Parecer Uniformizador estabelecido pela Administração Pública.

IV - CONCLUSÃO. Diante do exposto, deferimos a formalização do Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil, acima citadas, sem a realização do Chamamento Público. Encaminhem-se os autos para as medidas previstas no parágrafo 1º e 2º do artigo 32 da Lei 13.204/2015. Após, decorrido o prazo, remeta-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Duartina/SP, 06 de Janeiro de 2.020.

ANA CAROLINA LICURSI MARANHÃO
Membro da Comissão de Seleção

FERNANDA APARECIDA MALAGUTI
Membro da Comissão de Seleção

MÔNICA APARECIDA SABBATINE DE PAULO
Membro da Comissão de Seleção

